



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 16/2024
04 DE JANEIRO DE 2024

Altera os membros da Comissão de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 31 Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de um coordenador para assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a colaboradora a **Sra. Denise Ribeiro Lucon**, COREN-SE Nº 62484-ENF e a colaboradora **Sra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo** – Coren/SE nº 415747-ENF para coordenar, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN-SE, a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem.

Art. 2º. Alterar a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem, assessorando as Comissões de Ética das Instituições de Saúde, tendo como membros, **Sra. Alana Barbosa Fiaes**, COREN-SE Nº 459309-ENF, **Sra. Kamila Karoline Rosa da Rocha Sodre**, COREN/SE Nº 482618-ENF e o **Sr. Igor Andrade Nascimento** COREN/SE

*Denise
Lucon*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Nº 672894-ENF para compor a Comissão de Ética do COREN-SE;

Art. 3º Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 94/2023.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Aracaju, 04 de janeiro de 2024

Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren/SE 270190-ENF
Presidente

*ciente,
04/01/24*

*09/01/24,
Sopri Archival
ciente*

*ciente
Kamila Rocha
04/01/24.*